



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
ENVELOPES PLÁSTICOS
AUTOADESIVOS PARA A
EMBALAGEM DA URNA ELETRÔNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO E A EMPRESA
VISÃO E ARTE INDÚSTRIA DE
EMBALAGENS LTDA - EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E" CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, CNPJ nº 05.901.308/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor Geral em substituição, Senhor **Rafael Zornitta**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 508.002-SSP-MS e do CPF nº: 519.920.861-68, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, que revoga a Portaria nº 291/2017, e de outro lado, a empresa **VISÃO E ARTE INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA – EPP**, sediada na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, nº 652 – Parque Novo Mundo, CEP: 02.177-010, Telefone (11) 2967-1835 E-mail: thalitalic@gmail.com, CNPJ nº 00.855.265/0001-71, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor Sr. **Paulo Alexandre Salomão**, portador da Carteira de Identidade nº 9.834.710 SSP/SP, CPF nº 092.894.698-38, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS AUTOADESIVOS, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº **2.217/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de até **1.388 (mil e trezentos e oitenta e oito)** envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica (item 1), de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 8/2018 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos materiais descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 00.855.265/0001-71, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 8/2018, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

2.1. A fiscalização que será realizada pelo TRE-MT não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos

materiais entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 8/2018, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

4. Receberá provisória e definitivamente os materiais conforme prazos e condições estabelecidos no Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 8/2018.

5. Recusará qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2018 ou com defeito..

6. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

7. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Entregar os materiais em conformidade com as quantidades, especificações técnicas, locais e nos prazos descritos no Capítulo 3 e nos Anexos I-I e I-II do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2018.

1.1. Os envelopes solicitados pelo TRE-MT deverão ser entregues no depósito da Seção de Material, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá – MT – CEP 78.049-941, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

1.1.1. Os envelopes correspondentes aos pedidos dos órgãos partícipes deverão ser entregues nas Capitais dos Estados. O endereço do local de

entrega dos envelopes e o contato para agendamento da entrega serão informados em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

1.1.2. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TRE-MT, o contato deverá ser efetuado no telefone (65) 3362-8122 e/ou endereço eletrônico sm@tre-mt.jus.br.

1.1.3. Ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato, fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

2. Entregar os materiais novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3. Entregar os envelopes plásticos em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, contendo até 1.000 (mil) unidades/embalagem e agrupados em pacotes de 100 (cem) unidades.

3.1. Todas as caixas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas.

4. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, os materiais entregues em desconformidade com as especificações.

5. Recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados, sem gerar direito de indenização.

6. Prestar garantia, usual de mercado, do tipo balcão, no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação, de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD. No caso de ocorrer entregas parceladas, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

7. Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou avaria causada

durante o transporte ou que apresentarem defeito durante o prazo de garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

7.1. Os custos com as substituições são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2018.

9. Disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o **CONTRATANTE**, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

10. Entregar declaração ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos envelopes até o término do período de garantia. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 8/2018.

11. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições

inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

13. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

14. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

15. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

16.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.2. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, atualizados com o último preço ofertado no pregão, são os discriminados abaixo, sendo de **R\$ 1.165,92** (mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) o valor total deste contrato:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Envelope plástico autoadesivo para as embalagens da urna.	1.388	0,84	1.165,92

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto- NTA pelo Fiscal Administrativo, conforme item 4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 8/2018, até o 8º (oitavo) dia útil, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir dos lançamentos contábeis feitos pela Seção de Gestão de Almoxarifado.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº8/2018, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. Caso o valor contratado não seja superior à R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o

pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da atestação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos envelopes fornecidos, segundo último lance ofertado no pregão.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2018, na Natureza de Despesa 3.33.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem, Ação "Pleitos Eleitorais - Nacional – 01.14.101.02.061.0570.4269.0001", compromissada pela **Nota de Empenho nº 2018NE000378**, emitida em **09/05/2018**, no valor de **R\$ 1.165,92** (mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa; ou

2.5. cometer fraude fiscal.

3. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado ou com justificativa não acatada de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total de envelopes do item.	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega da Declaração disposta no item 10 da Cláusula Quarta deste contrato, em até 5 (cinco) dias corridos.	Advertência
3	Atraso injustificado ou com justificativa não acatada de até 20 (vinte) dias corridos na entrega do total de envelopes do item, com a ressalva do item 1 desta tabela.	Multa conforme fórmula abaixo, com $M = 1$
4	Atraso de até 5 (cinco) dias corridos na substituição dos envelopes decorrente de rejeição no recebimento definitivo ou de prestação de garantia.	Advertência
5	Atraso de até 15 (quinze) dias corridos na substituição dos envelopes, decorrente de rejeição no recebimento definitivo ou de prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela, limitado a 10 (dez) ocorrências.	Multa = valor dos envelopes a serem substituídos * quantidade de dias corridos em atraso na substituição * 2
6	Meio de comunicação disposto no item 10 da Cláusula Quarta deste contrato indisponível no prazo exigido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 8/2018.	Multa de 0,01% por dia de atraso, sobre o valor total do

		contrato.
7	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 8/2018, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a 5 (cinco) ocorrências.	Multa de 0,01% por dia, por ocorrência, sobre o valor total do contrato.
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais técnicos ou administrativos, por ocorrência, limitado a 5 (cinco) ocorrências.	Multa de 0,01% por dia, por ocorrência, sobre o valor total do contrato.
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 8/2018 não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelos fiscais ou pela Comissão de Recebimento, por ocorrência, limitado a 5 (cinco) ocorrências.	Multa de 0,025% por dia, por ocorrência, sobre o valor total do contrato
10	Deixar de entregar os envelopes acondicionados em embalagem reciclada ou reciclável.	Advertência

3.2. Fórmula de multa:

$$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,0025 * VTC$$

TUN = Total de unidades não entregues

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades previstas na entreg

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa

4. No caso de atraso na entrega dos envelopes por período superior ao da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nessa hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. No caso de atraso na substituição dos envelopes entregues com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de validade/garantia por período superior ao da tabela acima, a **CONTRATADA**, além da multa de mora, estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total dos envelopes com defeito, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. Caso a **CONTRATADA** não entregue os envelopes até o prazo constante do item 3 da tabela acima, eles poderão ser recusados configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma solada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

8. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 8.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 8.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de

5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12.O período de atraso será contado em dias corridos.

13.Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14.Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA TREZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária de Mato Grosso é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2018.



Rafael Zornitta

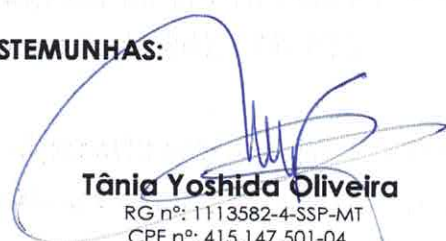
Diretor-Geral do TRE-MT em substituição
Portaria da Presidência nº117/2018



Paulo Alexandre Salomão

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Tânia Yoshida Oliveira

RG nº: 1113582-4-SSP-MT
CPF nº: 415.147.501-04



Eduardo Vieira de Araújo

RG: 544368 SSP-MT
CPF: 384.255.991-72





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Pad.: 4.048/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 15/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br. Andréia Vasconcelos Tomaz, Pregoeira. Data: 11/05/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Pad.: 6.220/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 18/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br. Andréia Vasconcelos Tomaz, Pregoeira. Data: 11/05/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

Pad.: 6.221/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 19/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br. Andréia Vasconcelos Tomaz, Pregoeira. Data: 11/05/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Pad.: 6.222/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 20/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br. Andréia Vasconcelos Tomaz, Pregoeira. Data: 11/05/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

Pad.: 6.223/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 21/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br.

Data: Em, 11 de maio de 2018.
ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ,
Pregoeira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 24/2018, firmado em 10/05/2018, com a Brudiv Indústria e Comércio Ltda (CNPJ: 32.918.377/0001-10). Objeto: aquisição e instalação de divisórias novas e prestação de serviços técnicos de desmontagem e montagem de divisórias, portas e acessórios, com o fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários. Fundamento legal: Pregão Presencial SRP nº 28/2017; Processo SEI: 0003769-69.2017.6.07.8100. Valor total: R\$ 7.793,76; Signatários: Des. Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE/DF, e Sr. José Alves da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de aditamento ao Contrato nº 26/2017, firmado em 11/05/2018, com a empresa Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. (CNPJ: 04.768.702/0001-70). Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 26/2017. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, incisos II e V e § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 55, da Lei nº 9.784/1999; Processo SEI: 0002171-80.2017.6.07.8100; Signatários: Des. Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF e Sr. Matheus Antônio Militão de Menezes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051400129

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2018

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 11/2018 (PAD nº 4513/2017), que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de confecção de chachás de identificação. Empresa Vencedora: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda. (CNPJ: 11.383.230/0001-01) - itens 1, 2, 3 e 4. Data da homologação 09/05/2018. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiania, 10 de maio de 2018.
RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Orçamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2018

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 13/2018 (PAD nº 1369/2018), que tem por objeto o registro de preços para aquisição de café. Empresa Vencedora: DPS Gonçalves Industria e Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ: 64.106.552/0001-61) - Data da homologação 07/05/2018. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiania, 10 de maio de 2018.
RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Orçamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2018

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 15/2018 (PAD 11258/2017), que tem por objeto a contratação de empresa para montagem de estrutura de divulgação dos resultados das Eleições 2018. Empresa Vencedora: REC Produções e Locações Ltda. (CNPJ: 01.211.082/0001-86) - Data da homologação 09/05/2018. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiania, 10 de maio de 2018.
RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Orçamento

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo Digital nº 4006/2018. Objeto: contratação do palestrante Max Gehring para ministrar palestra com o tema "Gestão da Mudança". Contratada: Maxvox Consultores Associados Ltda. (CNPJ: 02.449.180/0001-19). Fundamento legal: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Ratificação da inexigibilidade de licitação: em 11/05/2018, pelo Senhor Wilson Gamboze Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

Processo Administrativo Digital nº 1578/2018-TRE. Objeto: Serviços de cotejamento, conforme especificações do Termo de Referência. Adjudicatária: MARTINS E REIS LTDA, CNPJ 02.710.009/0001-11 (item 1). Data da homologação: 10/05/2018.

FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2018 - UASG 070005

Nº Processo: 3527/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para as Eleições de 2018 (adaptadores, coletes salva vidas, cédulas eleitorais, envelopes e outros). Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 14/05/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/N Areinha Areinha - SAO LUIS - MA ou www.comprasnet.gov.br ou edital070005-05-22-2018. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2018 às

14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIDEF - 11/05/2018) 070005-00001-2018NE000067

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº.: 2018NE00503. Data de emissão: 09/05/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 3190/2018. Objeto: Assinatura do Portal SOLICITA. (Inexigibilidade de licitação) Valor: R\$ 6.658,00. Credor: Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli (CNPJ: 06132270/0001-32).

Nº.: 2018NE00509. Data de emissão: 09/05/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 3853/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP 06/2018) Valor: R\$ 1.340,00. Credor: A Silva Serviços, Consultoria, Comércio e Representações (CNPJ: 28853947/0001-64).

Nº.: 2018NE00510. Data de emissão: 09/05/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 3853/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP 06/2018) Valor: R\$ 133,80. Credor: A Silva Serviços, Consultoria, Comércio e Representações (CNPJ: 28853947/0001-64).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. Eletr. nº. 2.217/2018-CT nº 12/2018. Contratada: VISÃO E ARTE INDÚSTRIA D EMBALAGENS LTDA - EPP - CNPJ 05.901.308/0001-21. OBJETO: Aquisição de envelopes plásticos autadesivos para embalagem de uma eletrônica. Fund. Legal: Lei do Pregão nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 1.165,92. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Signatários: Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição, e pela Contratada, Sr. Paulo Alexandre Salomão.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. Eletr. nº. 2.299/2018-CT nº 16/2018. Contratada: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ 05.901.308/0001-21. OBJETO: Aquisição de cabines de votação. Fund. Legal: Lei do Pregão nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 15.600,00. Vigência: 3 meses a partir da publicação. Signatários: Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição, e pela Contratada, Sra. Elis Carvalho Augusto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. Nº 5.987/2017 (Eletrônico) - Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 08/2018. Objeto: Alteração dos itens 16.1 a 16.3 da Cláusula décima sexta. Vigência: A partir de sua assinatura. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Signatários: pelo TRE/MT, o Sr. Rafael Zornitta - Diretor-Geral e, pela contratada, o Sr. Neovaldo José da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1806181/2018; Inexigibilidade de Licitação; Contratada: Instituto Ester Assumpção; Objeto: Consultoria para aprimoramento do programa de acessibilidade; Quantidade médio de consultorias: 1; Prazo de conclusão dos serviços: maio de 2019; Contratação autorizada pelo Diretor-Geral do TRE-MG: Adriano Denardi Júnior; Valor: R\$34.000,00; Classificação: 3390.35.01; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2018NE001368; Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93; Signatário: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG; Ratificação: 9/5/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0010178-75.2017.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 16/2018. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Fernanda Ferreira de Albuquerque Jassé, CPF: 747.090.11-49. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros/PF). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 09/05/2018. Signatários: Edson da Cruz Costa, Diretor Geral, pelo credenciário; Fernanda Ferreira de Albuquerque Jassé, pela credenciada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.